

Dada a importância dos montantes muito superiores no âmbito das disposições «Petróleo contra alimentos», a assistência futura da Comunidade dependerá da eficácia da implementação dessas disposições e da possibilidade de aumentar as vendas de petróleo e as aquisições subsequentes de medicamentos e de produtos alimentares. O Secretário-Geral das Nações Unidas encontra-se actualmente a analisar uma proposta destinada a aumentar as vendas de petróleo do Iraque, com vista à sua apresentação ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

(98/C 187/182)

PERGUNTA ESCRITA E-4060/97
apresentada por Glenys Kinnock (PSE) à Comissão
(14 de Janeiro de 1998)

Objecto: Proposta de fusão dos Objectivos nºs 2 e 5b

A Comissão propôs a fusão dos actuais Objectivos nºs 2 e 5b num único Objectivo nº 2 para o período posterior ao ano 2000, visando a reconversão das regiões industriais, rurais, urbanas e dependentes da pesca.

Poderá a Comissão confirmar que haverá dotações financeiras separadas para cada um dos diversos domínios abrangidos pelo novo Objectivo e que cada um deles assegurará o financiamento do programa durante a totalidade dos sete anos da próxima perspectiva financeira? Poderá a Comissão dar garantias de que as disposições transitórias aplicáveis às antigas regiões do Objectivo nºs 5b e 2 são as mesmas que as aplicáveis ao Objectivo nº 1?

Resposta da Comissária Monika Wulf-Mathies em nome da Comissão

(5 de Fevereiro de 1998)

Na sua Agenda 2000 ⁽¹⁾, a Comissão propõe que o novo objectivo nº 2 «traga uma ajuda às regiões sujeitas a uma mutação económica (no sector industrial ou no dos serviços), nas zonas rurais em declínio, nas zonas afectadas pela crise e que dependam da pesca ou nas zonas urbanas em dificuldades».

Cada um dos diversos tipos de região visados pelo novo objectivo nº 2 deve ser identificado mediante critérios sócio-económicos pertinentes. Todavia, a Comissão não considera que seja oportuno introduzir uma espécie de rigidez semelhante à que resultaria de auxílios financeiros distintos e específicos para cada tipo de região.

A este respeito, o objectivo comum consiste em o período de programação para os novos programas terem uma duração idêntica para o conjunto das regiões abrangidas.

A Comissão propõe que as medidas transitórias para as regiões do ex-objectivo nº 1, por um lado, e as regiões do ex-objectivo nº 2 e do ex-objectivo nº 5b, por outro, reflectam as diversidades das respectivas situações. O nível das transferências financeiras por habitante para as regiões dos objectivos nº 2 e nº 5b são nitidamente inferiores às das transferências para as regiões do objectivo nº 1 que, enquanto regiões menos desenvolvidas, beneficiam da principal prioridade no âmbito da política estrutural da Comunidade.

Por conseguinte, a Comissão propõe, na sua Agenda 2000, que as antigas regiões dos objectivos nº 2 e nº 5b beneficiem de uma «ajuda financeira limitada» no decorrer do período transitório.

⁽¹⁾ COM(97) 2000 final

(98/C 187/183)

PERGUNTA ESCRITA P-4066/97
apresentada por Nel van Dijk (V) à Comissão
(15 de Dezembro de 1997)

Objecto: Disseminação de produtos tóxicos afecta igualmente os cidadãos

Na aldeia de Orgiva, província de Granada, no sul de Espanha, os campos de oliveiras são alvo de disseminações aéreas de pesticidas. Trata-se do pesticida dimetoato, um acidificante à base de fósforo.